

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE

ATOS DE PESSOAL

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPIRAMUTÁ, OBJETO DO EDITAL Nº 004/2025".....



“PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPIRAMUTÁ, OBJETO DO EDITAL Nº 004/2025”.



DECRETO N.º 0057/2026

“Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo para investidura na função de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Tapiramutá, objeto do Edital nº 004/2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 206, inciso VI da Constituição Federal, no art. 3º, inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 6º do Decreto nº 060, de 20 de agosto de 2025**, que prevê que a lista de habilitados resultante do processo seletivo terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO a previsão do **Edital nº 004/2025**, que estabelece a possibilidade de prorrogação do resultado final do processo seletivo por mais um ano;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na continuidade da gestão escolar e na manutenção da eficiência das unidades de ensino baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **prorrogada por mais 01 (um) ano**, a contar da data de sua homologação original, a validade do resultado final do Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Tapiramutá, regido pelo **Edital nº 004/2025**.

Art. 2º – A prorrogação de que trata este Decreto visa a manutenção da lista de profissionais habilitados para eventuais convocações e nomeações, conforme a necessidade da administração.

Art. 3º – Os diretores escolares atualmente investidos na função poderão ser reconduzidos, permanecendo condicionados ao resultado de avaliação de desempenho e à discricionariedade do Chefe do Executivo Municipal, conforme previsto no Art. 6º, § 1º do Decreto nº 060/2025.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá - Bahia, 14 de agosto de 2026.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000.
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br

Certificação Digital: KSGQEOWE-ZVQKURR5-WPQ869AX-O2L3QYM1

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/tapiramuta>